



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**  
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal Lei nº 531/2002 de, 22 de Julho de 2002.

**EMENTA:** Institui o serviço de Auditoria, Avaliação e Controle do SUS, no Município de Araripe, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Araripe – Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a instituir no âmbito do Município de Araripe, o Serviço de auditoria, Avaliação e controle do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do Art. 16, Inciso XIX da Lei Federal nº 8.080/1990 de, 19 de Setembro de 1990, e no Art. 6º da Lei Federal nº 8.689/1993 de, 27 de Junho de 1993.

**Art. 2º** - O Serviço instituído no caput do Art. 1º desta Lei, estará vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Araripe.

**Art. 3º** - O Executivo Municipal terá o prazo de máximo de 30 (trinta) dias após sanção desta Lei, para regulamentá-la na forma de Decreto Municipal.

**Art. 4º** - O Gestor Municipal, nomeará através de Portaria os componentes da equipe responsável pela Auditoria, Avaliação e Controle dos Serviços prestados pelo SUS em Araripe.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe – Ceará, em 22 de Julho de 2002.

  
-----  
**JOSÉ HUMBERTO GERMANO CORREIA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE